

ACÓRDÃO Nº 18190/2021 – TCU – 1ª Câmara

1. Processo nº TC 022.853/2015-4.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I – Recurso de reconsideração (tomada de contas especial)
3. Interessados/Responsáveis/Recorrentes:
 - 3.1. Responsáveis: Deivson Oliveira Vidal (013.599.046-70); Instituto Mundial de Desenvolvimento e da Cidadania - IMDC. (21.145.289/0001-07); José Osmar Fernandes Cavalcante (870.116.381-72); Luiz Humberto Vilela Costa (289.789.511-04); Manoelina Pereira Medrado (813.428.531-72); Mário Augusto Lopes Moysés (953.055.648-91); Mark Up Participações e Promoções Eireli (01.239.512/0001-78); Roberta Bastos Carneiro Campos (720.494.051-20); Sérgio Flores de Albuquerque (186.513.641-72)
 - 3.3. Recorrentes: Roberta Bastos Carneiro Campos, Luiz Humberto Vilela Costa, Manoelina Pereira Medrado, Sérgio Flores de Albuquerque, Mario Augusto Lopes Moyses e Mark Up Participações e Promoções Eireli.
4. Órgão/Entidade: Ministério do Turismo
5. Relator: Ministro Benjamin Zymler
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Walton Alencar Rodrigues.
6. Representante do Ministério Público: Procuradora-Geral Cristina Machado da Costa e Silva.
7. Unidades Técnicas: Secretaria de Recursos (Serur); Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal:
 - 8.1. Emanuelle Moraes Braga Barreto (50.262/OAB-DF), representando Sérgio Flores de Albuquerque;
 - 8.2. Luiz Humberto Vilela Costa (20.353 OAB/DF), representando Luiz Humberto Vilela Costa;
 - 8.3. Juliana Wernek de Camargo (128.234/OAB-SP) e Luiz Tarcisio Teixeira Ferreira (67.999/OAB-SP), representando Mario Augusto Lopes Moyses;
 - 8.4. Mirian de Fatima Lavocat de Queiroz (19.524/OAB-DF) e Saulo Martins Mesquita (44.421/OAB-DF), representando Mark Up Participações e Promoções Eireli;
 - 8.5. André Amêno Teixeira de Macedo (35.241/OAB-GO), representando Roberta Bastos Carneiro Campos.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de recurso de reconsideração interposto contra o contra o Acórdão 4.799/2019 – 1ª Câmara, proferido em tomada de contas especial,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo relator, em:

9.1. nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, conhecer dos recursos de reconsideração apresentados por Roberta Bastos Carneiro Campos, Luiz Humberto Vilela Costa, Manoelina Pereira Medrado, Sérgio Flores de Albuquerque, Mario Augusto Lopes Moyses e Mark Up Participações e Promoções Eireli para, no mérito:

9.1.1. negar provimento aos recursos interpostos por Mark Up Participações e Promoções Eireli, Luiz Humberto Vilela Costa e Manoelina Pereira Medrado;

9.1.2. dar provimento parcial aos recursos interpostos por Sérgio Flores de Albuquerque, Mario Augusto Lopes Moyses e Roberta Bastos Carneiro Campos e, com base no art. 281, do Regimento Interno do TCU, estender esse entendimento a José Osmar Fernandes, de forma a conferir a seguinte redação ao subitem 9.9 do Acórdão 4.799/2019-1ª Câmara:

“9.9. aplicar, com fundamento no art. 58, inciso II, da Lei 8.443/1992 c/c o art. 268, inciso II, do Regimento Interno do TCU, multa individual aos responsáveis abaixo indicados, fixando-lhes o prazo de quinze dias, a contar das notificações, para comprovarem, perante o Tribunal, o recolhimento das dívidas ao Tesouro Nacional, atualizadas monetariamente desde a data do acórdão

até a data dos efetivos recolhimentos, se forem pagas após o vencimento, na forma da legislação em vigor:

<i>Responsável</i>	<i>Sanção Pecuniária Individual (R\$)</i>
<i>Mario Augusto Lopes Moyses</i>	<i>25.000,00</i>
<i>Sérgio Flores de Albuquerque</i>	<i>16.000,00</i>
<i>Roberta Bastos Carneiro Campos</i>	<i>16.000,00</i>
<i>José Osmar Fernandes Cavalcante</i>	<i>8.000,00</i>
<i>Luiz Humberto Vilela Costa</i>	<i>10.000,00</i>
<i>Manoelina Pereira Medrado</i>	<i>10.000,00</i>

9.3. dar ciência desta deliberação aos recorrentes e à Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.

10. Ata nº 38/2021 – 1ª Câmara.

11. Data da Sessão: 9/11/2021 – Telepresencial.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-18190-38/21-1.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Jorge Oliveira (na Presidência) e Benjamin Zymler (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Weder de Oliveira.

(Assinado Eletronicamente)
JORGE OLIVEIRA
na Presidência

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA
Procurador